

PROTOCOLO
36493/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
36/2023**

P.A: 117/2023

Objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 13/06/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000036493/2023 ZDL.9DY.005-CX 12/06/2023 03:45:04

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

077/2023

Solicitação: 342
Cotação: 181
P.A.: 117/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANDRESSA.CAMILO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ: 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 077/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação - Edital de Chamamento Público 002/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura solicita providências para Inexigibilidade de Licitação, para contratação dos artistas selecionados através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, com o intuito de compor a programação artística de ações e eventos promovidos e/ou apoiados por esta Secretaria, no ano de 2023, sendo esses, eventos previamente programados ou que a Prefeitura promova caso houver necessidade.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo processo licitatório por meio do qual artistas foram selecionados e credenciados mediante apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas, através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.

A contratada compromete-se coma realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros - PF: 936.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA
DA FISCALIZAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.

O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

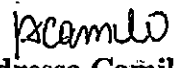
enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385

Ao Senhor,
José Antônio Dasenbrock Junior,
Secretário Municipal de Administração.

Memorando nº 077/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
06	UNI	01	Contratação do credenciado David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação dos Artistas Credenciados
Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação do artista credenciado David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

1.2 Das especificações do objeto:

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
06	UNI	01	Contratação do credenciado David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dar seguimento no processo de credenciamento conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que teve como objetivo a avaliação, seleção e credenciamento de artistas para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

3. DA DOTACÃO

3.1 Para suporte da despesa indicamos a seguinte Dotação:

órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



4. DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 4.3 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação de que tais serviços obedeceram todas as cláusulas do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexada às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

5.3 A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e do Contrato;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Efetuar pagamentos devidos ao Contratado, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Se responsabilizar pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.
- 7.3 O Contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 7.4 Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.
- 7.5 Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do contrato, sempre que a Contratante achar necessário.
- 7.6. Efetuar a compra dos materiais necessários para a execução do objeto, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.
- 7.7 O Contratado deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros após a execução do objeto, podendo ser por meio de relatório, fotos, etc.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ: 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



7.8 No caso de não apresentação pela ausência do artista, em virtude de casos infortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para hipótese, tolerância de até 10 (dez) minutos após o horário marcado para início da execução do objeto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e após esse prazo, a designação de nova data para a realização, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

8. DA GARANTIA

8.1 Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

10.3 O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Reinaldo Ferreira Borges
Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidad e	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Ofício nº 119/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o disposto no item 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, TORNA PÚBLICO o resultado do JULGAMENTO DOS RECURSOS e a RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS, em atendimento ao item 7.7 do Edital. A relação dos proponentes segue nos anexos I e II.

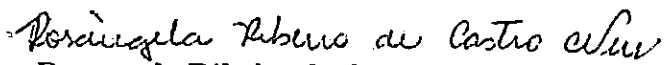
Sem mais para ocasião, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2023 - Data: de 30
de maio de 2023.



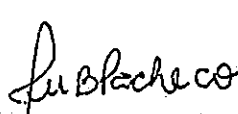
Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos
Decreto nº 6858/2023



Reinaldo Ferreira Borges
Decreto nº 6838/2023



Andressa Camilo
Matrícula nº 358385



Jaqueline de Borba Pacheco,
Matrículas nº 348225/280301



Maria da Luz de Oliveira Gois
Matrículas nº 350264/348125



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



ANEXO I

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROPONENTE	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Liege Cristina Furtado	29371/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Liege Cristina Furtado	29372/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Jorgina Ines Barros de Lima	29500/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7, alínea "a" do item 6.1 e item 8.1 do Edital
Claudia Regina Rodrigues da Rosa de Oliveira	29568/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital

Acamilo   
 

Anexo I - Ofício nº 119/2023. - SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.



**ANEXO II
DOS CREDENCIADOS**

PROponente	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	SEGMENTO
Ewerton Andrade de Oliveira	29468/2023	Música
Laercio Aparecido da Silva	29481/2023	Música
Gilmar Luiz Chiapetti	29338/2023	Literatura
Jaqueline Bonato dos Santos	29449/2023	Teatro
Djeniffer Fernandes Lima	29324/2023	Dança
Jetson dos Santos de Souza	29589/2023	Música
Janine Aparecida Duarte	29446/2023	Teatro
Jessé dos Santos de Souza	29590/2023	Música
Juliana da Silva Pedro	29429/2023	Música
Allan Marques dos Santos Rios	29552/2023	Audiovisual
David Rodrigues	29377/2023	Artes Visuais
Valmir Pereira da Silva	29382/2023	Música
Filipe de Oliveira Chagas	28844/2023	Artes Visuais
Gislaine Adriana de Miranda	29598/2023	Artesanato
Panmela Lires Soares de Araújo Oliveira	29634/2023	Artesanato
Mara Regina da Silva	25906/2023	Artesanato
Solange Cristina Ferreira	28785/2023	Artesanato

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1. NOME E SOBRENOME: DAVID RODRIGUES 1ª HABITAÇÃO: 10/07/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/02/1955 RIO NEGRO/PR

4a DATA EXATIAO: 10/04/2023 4b VALIDADE: 10/04/2028 ACC: D

4a DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): 1976004-9 SESP. PR

4b CPF: 253.538.709-50 5a REG. UNO: 01174675770 6a CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: ELISEU RODRIGUES

8 PEDRA DOS SANTOS RODRIGUES

9 ASSINATURA DO EMISSOR: 61558162505 PR023148115

10 LOCAL: CURITIBA, PR

11 OBSERVAÇÕES:

12 CATEGORIA:

13 CATEGORIA:

14 CATEGORIA:

15 CATEGORIA:

16 CATEGORIA:

17 CATEGORIA:

18 CATEGORIA:

19 CATEGORIA:

20 CATEGORIA:

21 CATEGORIA:

22 CATEGORIA:

23 CATEGORIA:

24 CATEGORIA:

25 CATEGORIA:

26 CATEGORIA:

27 CATEGORIA:

28 CATEGORIA:

29 CATEGORIA:

30 CATEGORIA:

31 CATEGORIA:

32 CATEGORIA:

33 CATEGORIA:

34 CATEGORIA:

35 CATEGORIA:

36 CATEGORIA:

37 CATEGORIA:

38 CATEGORIA:

39 CATEGORIA:

40 CATEGORIA:

41 CATEGORIA:

42 CATEGORIA:

43 CATEGORIA:

44 CATEGORIA:

45 CATEGORIA:

46 CATEGORIA:

47 CATEGORIA:

48 CATEGORIA:

49 CATEGORIA:

50 CATEGORIA:

51 CATEGORIA:

52 CATEGORIA:

53 CATEGORIA:

54 CATEGORIA:

55 CATEGORIA:

56 CATEGORIA:

57 CATEGORIA:

58 CATEGORIA:

59 CATEGORIA:

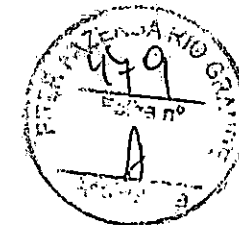
60 CATEGORIA:

61 CATEGORIA:

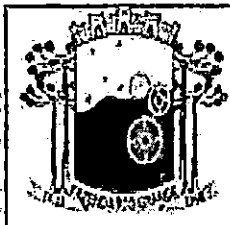
62 CATEGORIA:

63 CATEGORIA:

64 CATEGORIA:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Ficha de Inscrição



NOME COMPLETO David Rodrigues	
NOME ARTÍSTICO De Rodriguez	
CPF 25353870930	RG 1976009-9
ÁREA DE ATUAÇÃO Escultor	TELEFONE (WHATSAPP) 991055569
E-MAIL D.esculturas@yahoo.com.br	

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2023.

David Rodrigues

Nome e assinatura do(a) proponente

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

COPEL
RUA R. JOSE ZIDORO BAZETTO, 109
CEP: 01200240 - CURITIBA/PR
CNPJ: 0436898000108 - I.E. 6023397339

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4139278538

Localização: ES/DE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO / 60A

DAVID RODRIGUES

R. PARANAGUA, 146

CEP: 03930039

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR

CPF: 26353970930

UNIDADE CONSUMIDORA

94698562

CODIGO DO CLIENTE

8794553

AS (1.8.42.0)

PAGUE COM PIX

EFETIVO/ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

04/2023 02/05/2023 R\$ 134,33

NOTA FISCAL Nº 32449397 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 12/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3o.fazenda.pr.gov.br/nf3o/NF3oConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
4123040436898000106660030324493972084026713
Protocolo de Autorização: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Eu, o(a) Sr(a) _____, residente em _____, declaro, sob as penas da Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não duradas.

LEITURAS

Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
13/03/2023	12/04/2023	30	11/05/2023

Descrição da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
1) CONSUMO	KWh	164	0,331707	64,40	2,15	9,79	0,258940
2) USO SISTEMA	KVh	164	0,398170	65,30	2,68	11,76	0,310800
3) CONT. ILLUMIN.				11,87			
4) MULTA POR A				2,37			
5) ACRESCIMO M				0,03			
6) MULTA SOBRE				0,23			
7) JUROS CONTA				0,03			
TOTAL				134,33			

Legenda: (01) ENERGIA ELET. CONSUMO | (02) ENERGIA ELET. USO SISTEMA | (03) CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (05) ACRESCIMO MORATORIO | (06) MULTA SOBRE ILLUMINACAO PUBLICA | (07) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	
MAR23	162	32	
FEV23	166	29	
JAN23	169	30	
DEZ22	171	31	
NOV22	149	29	
OUT22	165	31	
SET22	164	32	
AGO22	166	30	
JUL22	160	32	
JUN22	168	30	
MAI22	169	30	
ABR22	164	28	

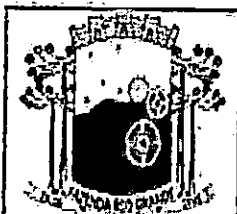
Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
ICMS	119,70	18,00	21,54
PIS	89,16	0,66	0,58
COFINS	89,16	3,06	2,69

Reservado ao Fisco	
E786.6D63.061C.F276.BF01.1FBD.6CEC.F21D	

Assinatura



Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

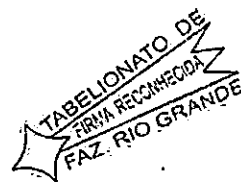
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES
APRESENTADAS



Eu David Roovers, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2023.



David Roovers
Assinatura do(a) proponente

* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.

[Handwritten initials and marks]

DAVID RODRIGUES



ESCULTOR

Nome artístico: DeRodriguez

Audiovisual

Cadastro Sicam nº 222

Endereço:

Rua Paranaguá, 146 – CEP 83830-039
Bairro: Estados
Fazenda Rio Grande - PR

Fone: (41) 3797 6228

Celular/wats(041)9 91055569

Instagram: davidesculturas

Email: d.esculturas@yahoo.com.br

Dados Pessoais:

Nacionalidade: brasileira
Nascimento 16/02/1955
Local de nascimento: Rio Negro

Formação Profissional:

Escultor formado na Escola de Belas de Curitiba e centro de criatividade de Curitiba- 1985

Curso de fotografia, desenho figura humana e pintura em tela– 1986

Atuação Profissional:

Esculturas em diversas formas, modelagem em argila e confecção de moldes com gesso ou silicone.

Obras podem ser produzidas em gesso, fibra de vidro, bronze, mármore ou granito.

Últimos Trabalhos:

Cristo e a Samaritana Chácara Agudos do Sul – 03/2023
Aprendiz em Fibra de Vidro – Grande Loja em Rio Branco

Acre 04/2023

R
p
g
Verso

OFICINA DE INTRODUÇÃO A MODELAGEM EM ARGILA E GESSO: EDITAL 02/2023

ÁREA AUDIOVISUAL

INICIAÇÃO A MODELAGEM, CONFEÇÃO MOLDE E POSTERIOR CÓPIA DE UM BAIXO RELEVO MEDINDO 25 X 35 CM

OBJETIVO GERAL: DAR A OPORTUNIDADE PARA PÚBLICO PARTICIPANTE, DESCOBRIR HABILIDADES ARTÍSTICAS NA ÁREA AUDIOVISUAL ATRAVÉS DA ESCULTURA

PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PRIMEIRO DIA	INICIAÇÃO A MODELAGEM DE UM BAIXO RELEVO
SEGUNDO DIA	CONFEÇÃO DO MOLDE EM GESSO
TERCEIRO DIA	FAZER A CÓPIA A PARTIR DO MOLDE

MATERIAIS NECESSÁRIOS

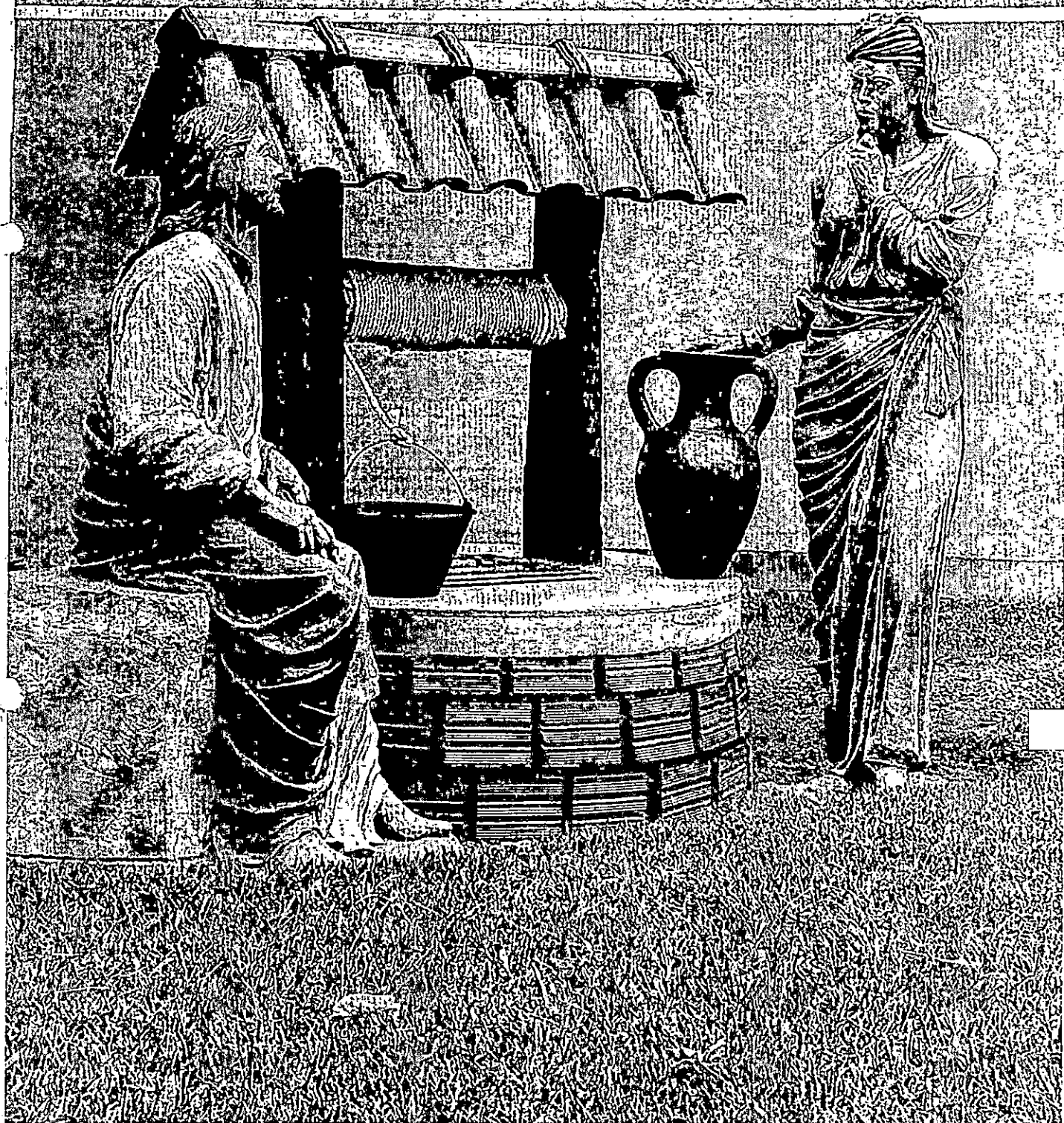
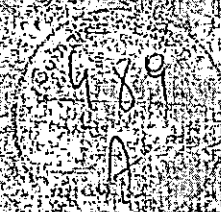
		CEDIDO PELO ARTISTA	CEDIDO SECRETARIA CULTURA
PRIMEIRO DIA	PARA MODELAGEM	ARGILA – STECK- ESPÁTULA- PANO- PLÁSTICO, 2 CHAPAS DE MADERITE DE 10MM, PINCEIS	SALA BEM AREJADA E ILUMINADA COM ESPAÇO PARA 10 ALUNOS, MESAS INDIVIDUAIS DEVIDAMENTE PROTEGIDAS DEVIDO UMIDADE, PIA E ÁGUA PARA LAVAR AS MÃOS
SEGUNDO DIA	CONFEÇÃO MOLDE	GESSO – ESPATULA – VASILHA PARA PREPARAR O GESSO – PANO –FACA - PINCEIS	SALA BEM AREJADA E ILUMINADA COM ESPAÇO PARA 10 ALUNOS, MESAS INDIVIDUAIS DEVIDAMENTE PROTEGIDAS DEVIDO UMIDADE, PIA E ÁGUA PARA LAVAR AS MÃOS
TERCEIRO DIA	CÓPIA DA PEÇA	GESSO – CERA- VASILLHA PARA PREPARAR O GESSO- ARAME- FACA- ESTILETE- PINCEIS - PANO	SALA BEM AREJADA E ILUMINADA COM ESPAÇO PARA 10 ALUNOS, MESAS INDIVIDUAIS DEVIDAMENTE PROTEGIDAS DEVIDO

R p AR 3.



Ass
eg.

R R



Obra entregue em março 2023

Aqueduto do Sul

2 p. 10/11/06



Obra entregue em Abril 2023
Rio Branco Acre



R
f
3.

FEIRA DE ARTES PLASTICAS - LUIZ XAVIER

Dias: SÁBADOS

— Horário: 09h00 às 14h00

CÓDIGO DO TITULAR: 2473

ESPAÇO DE OCUPAÇÃO:

NOME DO TITULAR: DAVID RODRIGUES

RG: 1976004-9

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

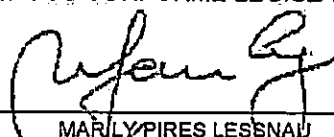
1 PRODUTO AUTORIZADO: ESCULTURAS
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESCULTURAS EM RESINA



Produto: 1

OBS: Está autorizado a comercialização dos produtos citados e descritos no cadastro técnico, conforme aprovação da comissão de avaliação e ciência do produtor.

ESTA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É A TÍTULO PRECÁRIO, DE USO OBRIGATÓRIO FIXADO EM LUGAR VISÍVEL NOS DIAS E HORÁRIOS REGULAMENTADOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR


MARLY PIRES LESENAU
ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS
CURITIBA - 2013/2014

R

f AP G



CURITIBA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

Licença de Funcionamento nº 2473

Exercício de 2015/2015

FEIRA DE ARTES PLASTICAS - LUIZ XAVIER

Dias: SÁBADOS

— Horário: 09h00 às 14h00

CÓDIGO DO TITULAR: 2473

ESPAÇO DE OCUPAÇÃO:

NOME DO TITULAR: DAVID RODRIGUES

RG: 1976004-9

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

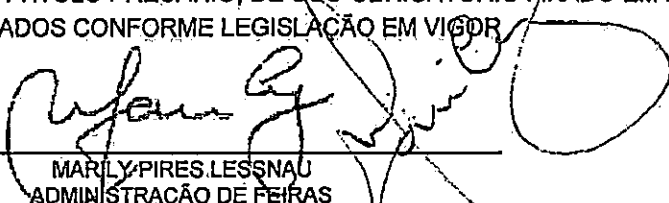
1 PRODUTO AUTORIZADO: ESCULTURAS
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESCULTURAS EM RESINA



Produto: 1

OBS: Está autorizado a comercialização dos produtos citados e descritos no cadastro técnico, conforme aprovação da comissão de avaliação e ciência do produtor.

ESTA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO É A TÍTULO PRECÁRIO, DE USO OBRIGATÓRIO FIXADO EM LUGAR VISÍVEL NOS DIAS E HORÁRIOS REGULAMENTADOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR


MARLY PIRES LESSNAU
ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS

R

Ap
r
g

BRUSQUE

PARQUE DAS ESCULTURAS

BRUSQUE - SC - BRASIL



Artista **David Rodrigues**

Título **Reflexão**

Ano **2006** - País **Brasil**

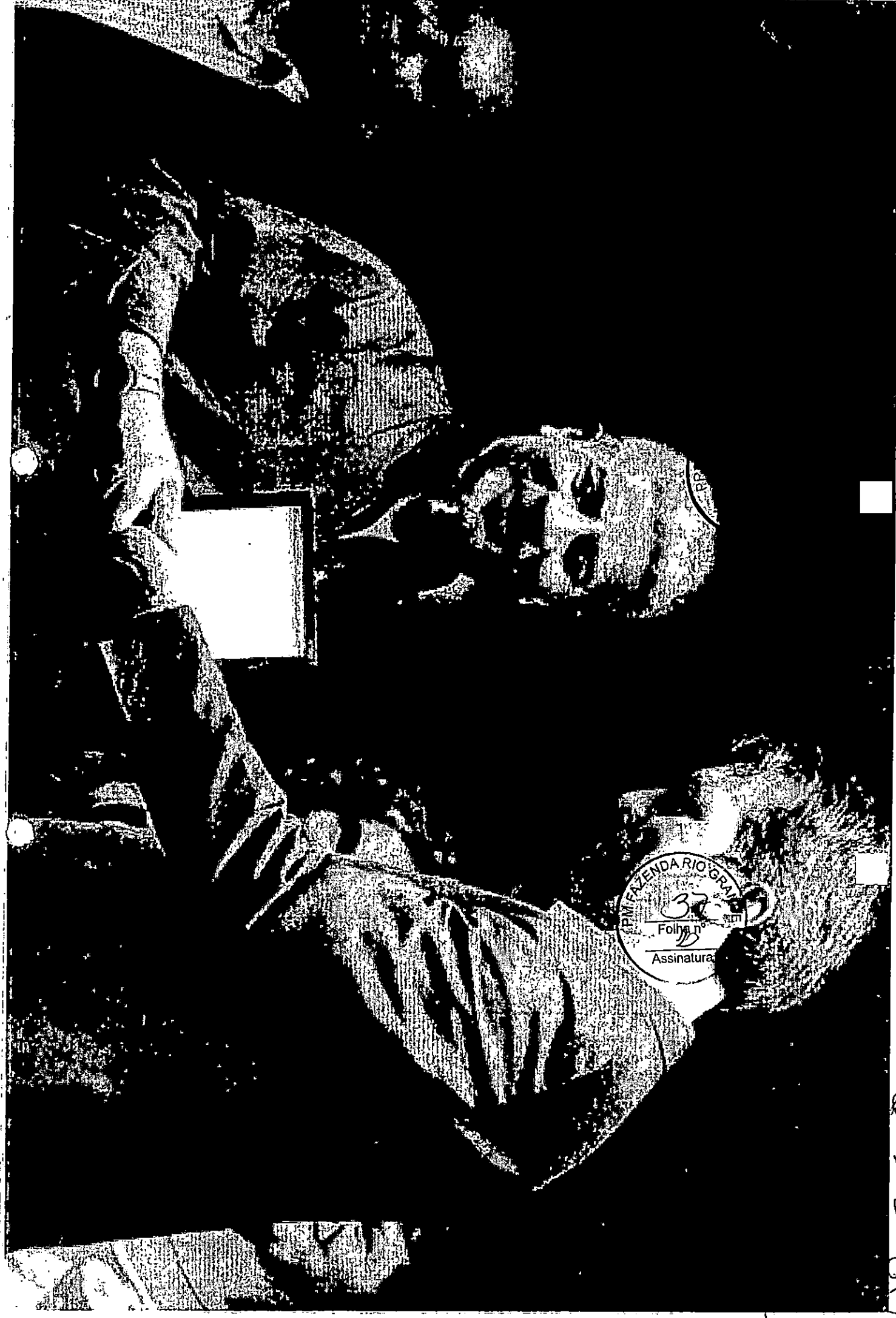
Com uma referência a famosa escultura de Auguste Rodin, o pensador, o artista destaca a reflexão como uma necessidade humana, como elemento essencial que caracteriza o ser humano.



2 1/2 2

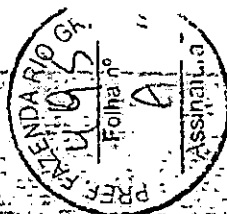
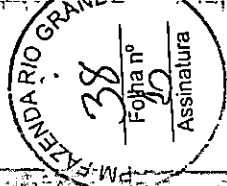


PM FALCANDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura



PM FAZENDA RIO GR
37
Folha nº
Assinatura

19. R A K



82780

FESTIVAL DE ESCULTURAS DE AREIA BALNEARIO CAMBORIU

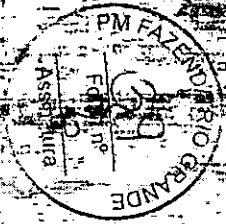
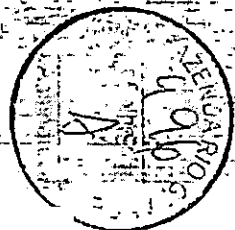
Certificado Certifico a participação do escultor

David Rodrigues

No Festival de Esculturas de Areia em Balneário Camboriú/SC, no período de 18 a 22 de maio
de 2010, participou da escultura, Título da obra: O Quadrado caído
Balneário Camboriú 22 de maio de 2010

Jorge S. Silva

Presidente do Conselho Municipal de Cultura



CD 1/1

De Rodriguez
escultor



IX SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURAS EM BRUSQUE-SC



Obra Maternidade de Medianeira - PA . Nossa Senhora da Luz

JFPR sedia exposições artísticas até dia 09 de novembro

29/10/2012 16:26:00



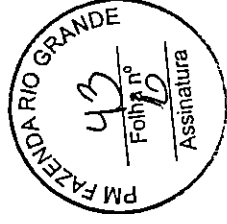
A Justiça Federal do Paraná recebe, a partir de hoje (29/10) exposição dos artistas plásticos Wania Domiciano, Delcides Gomes do Nascimento Filho e Davi Rodrigues. A artista Wania Domiciano permanecerá no hall de elevadores pintando suas telas in loco.

Pintura em Tela - Domiciano iniciou sua carreira artística lecionando em seu ateliê de 2001 a 2010, desenvolvendo trabalhos ecléticos com alunos de diversas idades e promoveu diversas exposições coletivas com os mesmos.

Desde 2010, passou se dedicar à exposições individuais, representando o Município de Curitiba e o Estado do Paraná no Circuito Internacional de Arte Brasileira na Alemanha, na República Tcheca e em São Paulo.

R

Ar
fr
G.



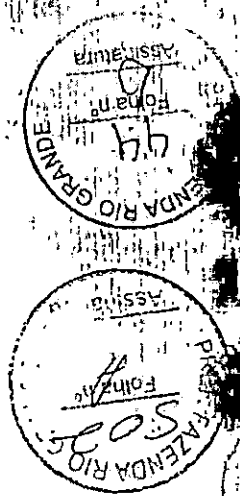
Fachada imitando madeira

R p
25

República da Oba o Pmador

U. P. P.

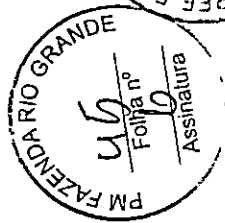
P. P.



UNIVERSIDADE
CENTRO
UNIVERSITÁRIO

UNIVERSIDADE

BLOCO 5

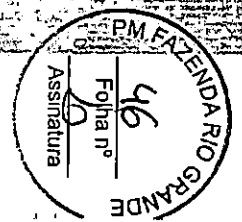


Ar p 8.



Co 127

Matéria Fiscal - p 12



1. The number of cases in the first





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei n° 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n° 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n° 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n° 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n° 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto n° 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU n° 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n° 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

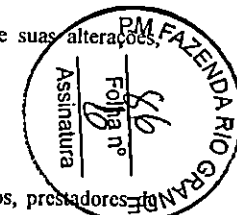
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

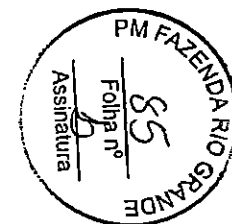
DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: Arealização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

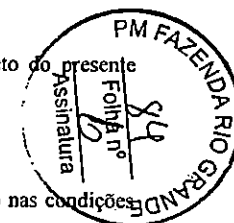
Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro como CONTRATADA XXXXXXXXXXXX, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

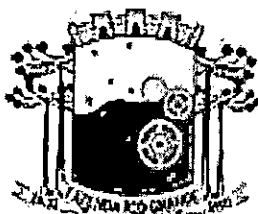
Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- Cumprir a legislação pertinente;
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 36493/2023

Memorando nº: 077/2023 - SMC

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 28/06/2023 13:34:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

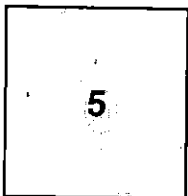
Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036493/2023	
Número Único: ZDL.9DY.005-CX	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/06/2023 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.
	Data Parecer: 28/06/2023 1:33 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 23/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		117.950,00
936 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		117.950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)		117.950,00
Total Entidade:		117.950,00
Total Geral:		117.950,00

Fazenda Rio Grande, 23/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Credenciamento na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 3.600,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.23
16:54:54 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036493/2023	
Número Único: ZDL9DY.005-CX	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/06/2023 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/06/2023 4:55 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

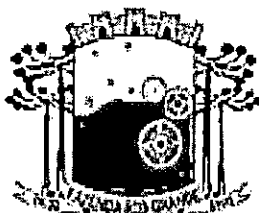
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0410-12 oficinas/aulas no segmento: Artes visuais									
181/2023	16/06/2023	31/12/2023	1	DAVID RODRIGUES		1,00	3.600,00	3.600,00	Sim ***
Preço Médio →							3.600,00	3.600,00	



Preço Médio Total → 3.600,00 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 36493/2023

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000	3.600,00

Processo bloqueado no protocolo nº 21306/2023.

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 23/06/2023 11:23:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

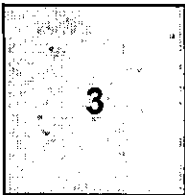
Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036493/2023	
Número Único: ZDL.9DY.005-CX	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/06/2023 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/06/2023 11:28 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1



Solicitação de Compra Nº 342/2023

Solicitante: Andressa Camilo **Data da Solicitação:** 16/06/2023
Organograma: 3600100036 - SM CULTURA
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação do artista credenciado David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.
Justificativa: Dar seguimento no processo de credenciamento conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que teve como objetivo a avaliação, seleção e credenciamento de artistas para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.
Observações: Tramitação pelo protocolo nº 36493/2023
Bloqueio do valor de processo pelo processo 21306/2023 (solicitação de compra 204)
Credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010410-1	1,00	UN	12 oficinas/aulas no segmento: Artes visuais	3.600,0000	3.600,00

Preço Total: 3.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
936 - 37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36.00	Fundo Municipal da Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	3.600,00

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Onde se lê:

Termo de Referência

Item 1.2 Das especificações do objeto:

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	UNI	01	Contratação do credenciado David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Leia-se:

Item 1.2 Das especificações do objeto:

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	UNI	01	12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Reinaldo Ferreira Borges
Diretor-Geral de Cultura
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula nº 358385





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 091/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Retificação de Conteúdo – Anexo I e Termo de Referência.



A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste retificar o contido no Anexo I e no Termo de Referência do Memorando nº 077/2023 – SMC, protocolo nº 36493/2023, nos seguintes moldes:

Onde se lê:

Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	UNI	01	Contratação do credenciado David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, para execução de 12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00

Leia-se:

Anexo I

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	UNI	01	12 oficinas/aulas no segmento: Artes Visuais	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036493/2023

Número Único: ZDL.9DY.005-CX

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 3:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 3:03 PM

Em atendimento ao solicitado, segue Memorando de retificação do anexo I e do Termo de Referência. Para esta inexigibilidade de licitação, foi criada a solicitação de compra nº 342.

Salientamos que o bloqueio do valor destinado para o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e para as inexigibilidades decorrentes dele, foi solicitado pelo protocolo nº 21306/2023 (solicitação de compra: 204).

Andressa Camilo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036493/2023

Número Único: ZDL9DY.005-CX

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

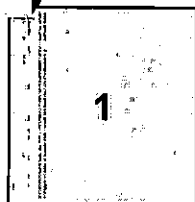
Data Abertura: 12/06/2023 3:45 PM

Dados Parecer:

Programa:

Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2023 2:10 PM

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja aberta a solicitação de compra no betha compras;
- Os itens deverão ser os mesmo do chamamento;
- O item do anexo I e do termo de referencia deve estar de acordo com o item que foi utilizado no chamamento.

D

Kethelyn Millena



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DAVID RODRIGUES CPF: 25353870930

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW02LYZOKSF5QW01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Junho de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030715731-50

Certidão fornecida para o CPF/MF: **253.538.709-30**
Nome: **DAVID RODRIGUES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao escumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVID RODRIGUES
CPF: 253.538.709-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:05 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **2951.876A.F125.1E5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID RODRIGUES

CPF: 253.538.709-30

Certidão nº: 25405161/2023

Expedição: 06/06/2023, às 16:06:54

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **253.538.709-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			UMIDADE, PIA E ÁGUA PARA LAVAR AS MÃOS
--	--	--	---



OFICINA DE INTRODUÇÃO A MODELAGEM EM ARGILA E GESSO: EDITAL 02/2023

ÁREA AUDIOVISUAL

INICIAÇÃO A MODELAGEM, CONFEÇÃO MOLDE E POSTERIOR CÓPIA DE UM BAIXO RELEVO MEDINDO 25 X 35 CM

OBJETIVO GERAL: DAR A OPORTUNIDADE PARA PÚBLICO PARTICIPANTE, DESCOBRIR HABILIDADES ARTÍSTICAS NA ÁREA AUDIOVISUAL ATRAVÉS DA ESCULTURA.

PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



PRIMEIRO DIA	INICIAÇÃO A MODELAGEM DE UM BAIXO RELEVO
SEGUNDO DIA	CONFEÇÃO DO MOLDE EM GESSO
TERCEIRO DIA	FAZER A CÓPIA A PARTIR DO MOLDE

MATERIAIS NECESSÁRIOS

		CEDIDO PELO ARTISTA	CEDIDO SECRETARIA CULTURA
PRIMEIRO DIA	PARA MODELAGEM	ARGILA – STECK-ESPÁTULA- PANO- PLÁSTICO, 2 CHAPAS DE MADERITE DE 10MM, PINCEIS	SALA BEM AREJADA E ILUMINADA COM ESPAÇO PARA 10 ALUNOS, MESAS INDIVIDUAIS DEVIDAMENTE PROTEGIDAS DEVIDO UMIDADE, PIA E ÁGUA PARA LAVAR AS MÃOS
SEGUNDO DIA	CONFEÇÃO MOLDE	GESSO – ESPATULA – VASILHA PARA PREPARAR O GESSO – PANO – FACA – PINCEIS	SALA BEM AREJADA E ILUMINADA COM ESPAÇO PARA 10 ALUNOS, MESAS INDIVIDUAIS DEVIDAMENTE PROTEGIDAS DEVIDO UMIDADE, PIA E ÁGUA PARA LAVAR AS MÃOS
TERCEIRO DIA	CÓPIA DA PEÇA	GESSO – CERA- VASILHA PARA PREPARAR O GESSO- ARAME- FACA- ESTILETE- PINCEIS – PANO	SALA BEM AREJADA E ILUMINADA COM ESPAÇO PARA 10 ALUNOS, MESAS INDIVIDUAIS DEVIDAMENTE PROTEGIDAS DEVIDO

APR
R
Q.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

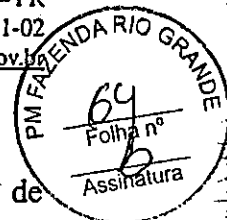
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 -- 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DA LGPD

Cláusula Décima Sétima: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala. 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso de não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº /2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, video, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

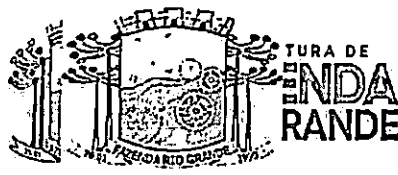
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82; sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXXX, e-mail: XXXXXX Fone. (41) XXXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **253.538.709-30**

Nome: **DAVID RODRIGUES**

Data de Nascimento: **16/02/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:47:50** do dia **02/05/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0FCF.3BB1.B03B.87C0**



Assinaturas manuais:
R, P, S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID RODRIGUES

CPF: 253.538.709-30

Certidão nº: 18434038/2023

Expedição: 02/05/2023, às 16:42:56

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAVID RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 253.538.709-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]



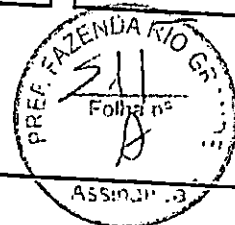
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos



NÚMERO
11340

VÁLIDO ATÉ
27/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL
DAVID RODRIGUES - CPF: 253.538.709-30

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/04/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO
147546

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
Rua PARANAGUA, 146 - ESTADOS - 83830-039


Raphael dos Santos Zabel
Assistente Administrativo
Matrícula 357.650

Fazenda Rio Grande (PR), Quinta-feira, 27 de Abril de 2023.

R 



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030362175-03



Certidão fornecida para o CPF/MF: 253.538.709-30
Nome: **DAVID RODRIGUES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAVID RODRIGUES**
CPF: **253.538.709-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

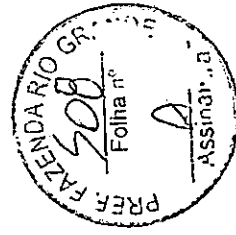
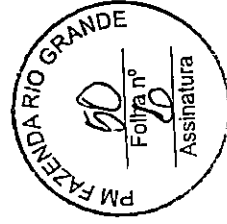
Emitida às 11:12:14 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023. —

Código de controle da certidão: **4878.1CF5.B263.7832**

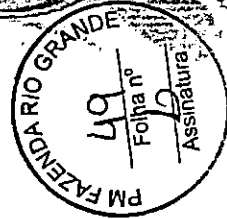
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



2, 1/2 4 3

uma foto - 000



2
e
4
p
0

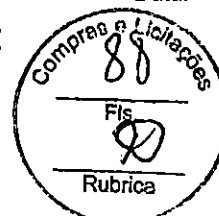


2 Abs p 3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036493/2023	
Número Único: ZDL.9DY.005-CX	
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/06/2023 3:45 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
6 Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/06/2023 1:59 PM

Fábio Júlio Nogara

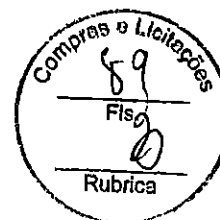


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 384/2023



Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Cultura, tendo realizado o credenciamento de serviços na área artística, pretende agora contratar credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a promoção de atividades artísticas para a população do município, de modo a compor a programação de ações e eventos apoiados pela Secretaria.

Da análise dos autos, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Cultura, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 02/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

O credenciaento é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

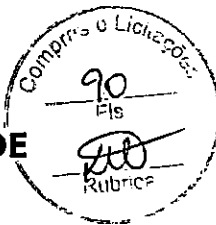
Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 02/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, tendo considerado habilitado o credenciado, por cumprir com os requisitos e ter apresentado documentação exigida em edital.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

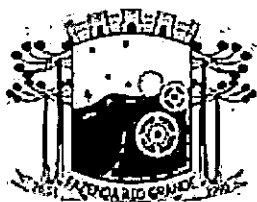
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2023.

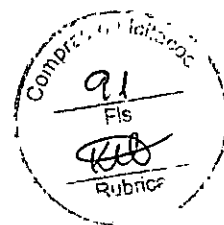
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.28
10:53:09 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 36493/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Memorando nº: 077/2023-SMC

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 30/06/2023 11:31:22-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 30 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 36493/23, de 12.06.2023, que solicita a Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

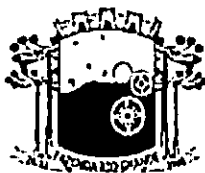
Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 03/07/2023 09:31:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 36493/2023 de 12.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do "Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

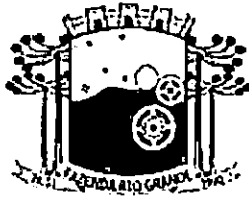
Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05 13:41:13
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 36493/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: David Rodrigues

CPF: 253.538.709-30

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05 13:41:33
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2023

PROTOCOLO: 36493/2023

Objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: David Rodrigues

CPF: 253.538.709-30

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, que tem como objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: **David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36493/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.05
13:42:25 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 34/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Juliana da Silva Pedro, CPF nº 080.233.059-21, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Juliana da Silva Pedro, CPF nº 080.233.059-21, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38436/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVANO/162299
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 35/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Allan Marques dos Santos Rios, CPF nº 073.378.519-01, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Allan Marques dos Santos Rios, CPF nº 073.378.519-01, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38462/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVANO/162299
17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexistência de Licitação nº 35/2023
PROTOCOLO: 38462/2023

Objeto: Contratação do artista Allan Marques dos Santos Rios, CPF nº 073.378.519-01, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Allan Marques dos Santos Rios

CPF: 073.378.519-01

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexistência de Licitação nº 36/2023
PROTOCOLO: 38463/2023

Objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.536.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

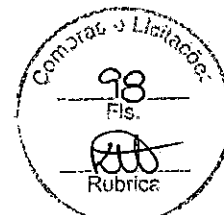
PESSOA FÍSICA: David Rodrigues

CPF: 253.536.709-30

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, que tem como objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36493/2023.

MARCO ANTONIO Secretaria de Cultura
MARCONEZ CPF nº 024.093.479-24
32.642.431.858-99 CPF nº 024.093.479-24
17 CPF nº 024.093.479-24
Marco Antônio Marccones Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 37/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Valmir Pereira da Silva, CPF nº 024.093.479-24, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: Valmir Pereira da Silva, CPF nº 024.093.479-24, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36515/2023.

MARCO ANTONIO Secretaria de Cultura
MARCONEZ CPF nº 024.093.479-24
32.642.431.858-99 CPF nº 024.093.479-24
17 CPF nº 024.093.479-24
Marco Antônio Marccones Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023
PROTOCOLO: 36515/2023

Objeto: Contratação do artista Valmir Pereira da Silva, CPF nº 024.093.479-24, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Valmir Pereira da Silva

CPF: 024.093.479-24

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023
PROTOCOLO: 36493/2023

Objeto: Contratação do artista Felipe de Oliveira Chagas, CPF nº 148.170.048-39, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

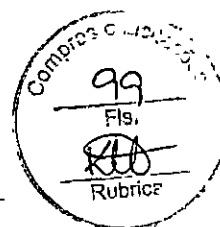
PESSOA FÍSICA: Felipe de Oliveira Chagas

CPF: 148.170.048-39

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	117/2023
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária*	3700113392004621423390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.600,00
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 11756944954 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 36/2023

CONTRATO Nº 098/2023

ID 3930

IL 36/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A PESSOA FÍSICA DAVID
RODRIGUES.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro como CONTRATADA DAVID RODRIGUES, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 253.538.709-30, estabelecida na Rua Paranaguá, nº 146, bairro: Estados, Cep: 83830-039, e-mail: d.esculturas@yahoo.com.br Fone. (41) 99105-5569, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 36493/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da Pessoa Física DAVID RODRIGUES para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

a) Cumprir a legislação pertinente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 36/2023

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

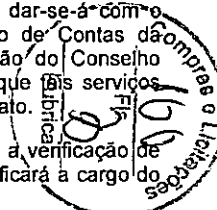
Parágrafo Segundo: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Quinta: A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

Cláusula Sexta: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 36/2023

servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O gestor de contrato será a cargo da servidora Andressa Camilo, matrícula 358385.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Cláusula Décima: São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

Cláusula Onze: São responsabilidades do CONTRATADO:

- Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 002/2023;
- Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 36/2023

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;

e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;

f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;

g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;

h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;

i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

DAS PENALIDADES

Cláusula Doze: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Treze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 36/2023

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Quatorze: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinze: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 36/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Dezesseis: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade nº 36/2023

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LGPD

Cláusula dezessete: As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Cláusula Dezoito: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.26 16:47:51
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 13/07/2023 16:50:54 -0300
Verifique em <https://validar.jbs.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretária Municipal de Cultura

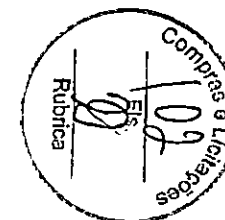
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMO
Data: 2023.07.26
15:17:40'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

DAVID RODRIGUES

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID RODRIGUES
Data: 07/07/2023 22:07:53 -0300
Verifique em <https://validar.jbs.gov.br>





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 31/07/2023
Usuário Emissão: Carol lung

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 117/2023
Licitação: 36/2023
Modalidade: Inexigibilidade de
Objeto: Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30; selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

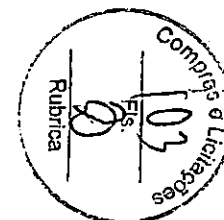
Lote: Sem lote

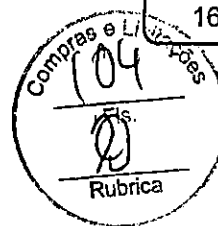
Fornecedor: DAVID RODRIGUES

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010410 - 12 oficinas/aulas no segmento: Artes visuais	VENCEU	UN		1	3.600,0000	3.600,00

Total: 3.600,00

Total Lote: 3.600,00





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DAVID RODRIGUES CPF: 25353870930

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

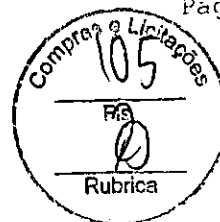
CWSDOGP9EBO5KCV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID RODRIGUES

CPF: 253.538.709-30

Certidão nº: 18434038/2023

Expedição: 02/05/2023, às 16:42:56

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **253.538.709-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

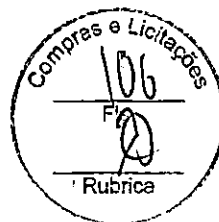
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVID RODRIGUES
CPF: 253.538.709-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:14 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

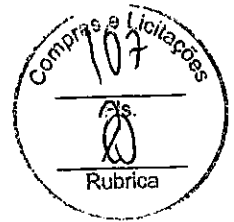
Código de controle da certidão: 4878.1CF5.B263.7832

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030362175-03



Certidão fornecida para o CPF/MF: **253.538.709-30**
Nome: **DAVID RODRIGUES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

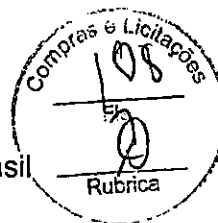
Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

[Válida até 30/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **253.538.709-30**

Nome: **DAVID RODRIGUES**

Data de Nascimento: **16/02/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:56:06** do dia **07/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B5E9.9FE1.E385.C014**

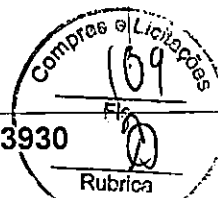


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 - ID 3930

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: DAVID RODRIGUES;

CPF: 253.538.709-30;

OBJETO: "Contratação da Pessoa Física **DAVID RODRIGUES** para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."

FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546

GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023;

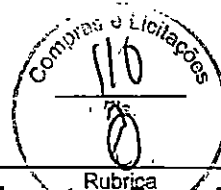
PROTOCOLO: 36493/2023;

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº143/2023 de 28 de julho de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Objeto: "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 645/2020 e 773/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 59/2023;

Protocolo: 4097/2023;

Data da Assinatura: 03/07/2023.

Detentor: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CNPJ: 38.248.785/0001-63;
Inscrição Estadual: 261212796;
Endereço: Rua Guaperirim, nº 480, Teubônio/Camboriú/SC;
Administradora: Gabriela Orlandi;
CPF nº: 108.463.779-00;
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A EMPRESA CONVOCAÇÃO tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 25/2023
PROTOCOLO: 44845/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 05.816.940/0001-60
VALOR: R\$ 4.063.000,50 (quatro milhões sessenta e três mil e noventa reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

AUTORIZAÇÃO: 25/07/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 938/2023 - ID 3930

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DAVID RODRIGUES;
CPF: 253.538.709-30;

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física DAVID RODRIGUES para apresentação artística e aplicação das atividades lúdicas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 2º da Lei 1.629/2023."

FISCAL: Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 350549;
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023;
PROTOCOLO: 39453/2023;

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 26/2023
PROTOCOLO: 44952/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, para fornecimento às instituições de ensino da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ
CNPJ: 26.755.953/0001-63
VALOR: R\$ 594.756,90 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

AUTORIZAÇÃO: 25/07/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Editando contratação 98/2023

98/2023

Επικοινωνήστε

DADOS ADICIONAIS

☐ Contrato multientidade
☐ Controlar os itens por organograma
☒ Orçamento único

Objeto da contratação:

Contratação do artista David Rodrigues, CPF nº 253.538.709-30, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Envolve contratação para

SALVAR
SALVAR E ADICIONAR NOVO
EXCLUIR
CANCELAR

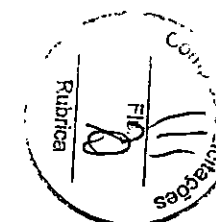
para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2018 (alido remanufatura), conferir publicação de Secretaria Municipal de Saúde - 2018 - R\$ 7.900,00 (7)

Processo nº 75/2023	02/07/2024
da para Comissão de Saúde	R\$ 2.790,00

[illegible]

 Pesquisar

10°C Nebelina 10:00 31/07/2023





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 36493/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Cultura*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

31/07/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 31/07/2023

NUMERO PROCESSO 000046893/2023	NÚMERO ÚNICO 3MU.FI8.IJI-FV	ASSUNTO EMPENHO	
REQUERENTE NOME DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES LOGRADOURO		CPF/CNPJ BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
BENEFICIÁRIO NOME		CPF/CNPJ	

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

AROL IUNG

EM

31/07/2023 10:00:57

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO N° 98/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 36493/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO N° 98/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 36493/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2

Data: 31/07/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

